

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20/03/2019 – 14H30

1º EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (EXPEDIENTE Nº 49.380/2018) NO(A) PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 68-44.2016.6.05.0000

ORIGEM: SALVADOR-BA

RELATOR(A): JUIZ EDMILSON JATAHY FONSECA JÚNIOR

EMBARGANTE(S): ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL DO PARTIDO DEMOCRATAS - DEM

ADVOGADO(S): ADEMIR ISMERIM MEDINA E SÁVIO MAHMED QASEM MENIN

EMBARGANTE(S): JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA E JORGE KHOURY HEDAYE

ADVOGADO(S): SÁVIO MAHMED QASEM MENIN E ADEMIR ISMERIM MEDINA

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 841/2018 QUE DESAPROVOU AS CONTAS DO DEM.

DECISÃO: APÓS O VOTO DO RELATOR INACOLHENDO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SOLICITARAM VISTA SUCESSIVA DOS AUTOS OS JUÍZES RUI CARLOS BARATA LIMA FILHO E DIEGO LUIZ LIMA DE CASTRO.

VOTAÇÃO DEFINITIVA (COM MÉRITO):

JUIZ EDMILSON JATAHY FONSECA JÚNIOR. RELATOR.

JUÍZA PATRÍCIA CERQUEIRA KERTZMAN SZPORER. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

JUIZ RUI CARLOS BARATA LIMA FILHO. PEDIDO DE VISTA.

JUIZ DIEGO LUIZ LIMA DE CASTRO. PEDIDO DE VISTA.

JUIZ FREDDY CARVALHO PITTA LIMA. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

JUIZ ANTÔNIO OSWALDO SCARPA. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

JUIZ JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

2º RECURSO ELEITORAL Nº 189-12.2016.6.05.0117 (PEDIDO DE VISTA EM 11/03/2019)

ORIGEM: PINDAÍ-BA (117ª ZONA ELEITORAL - URANDI)

RELATOR(A): JUIZ DIEGO LUIZ LIMA DE CASTRO

RECORRENTE(S): ROSANE MADALENA LADEIA PEREIRA PRADO

ADVOGADO(S): ANA MARIA FERRAZ CARDOSO E MARCOS ADRIANO CARDOSO DE OLIVEIRA

INTERESSADO(S): JIDÁZIO ALVES DE CASTRO

ADVOGADO(S): MARCOS ADRIANO CARDOSO DE OLIVEIRA

RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO JUNTOS E UNIDOS

ADVOGADO(S): PEDRO MÁRCIO SILVA CARVALHO E JOSÉ CARLOS NOGUEIRA

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - DIREITO ELEITORAL - TRANSGRESSÕES ELEITORAIS - CONDUTA VEDADA A AGENTE PÚBLICO - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - ABUSO - DE PODER POLÍTICO/AUTORIDADE - PEDIDO DE APLICAÇÃO DE MULTA - PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE - PROCEDÊNCIA - PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA - META 1/2018 ESPECÍFICA CNJ

DECISÃO: APÓS O VOTO DO RELATOR E DO JUIZ EDMILSON JATAHY FONSECA JÚNIOR NEGANDO PROVIMENTO AO RECURSO, PEDIU VISTA A JUÍZA PATRÍCIA CERQUEIRA KERTZMAN SZPORER.

VOTAÇÃO DEFINITIVA (COM MÉRITO):

JUIZ EDMILSON JATAHY FONSECA JÚNIOR. ACOMPANHA RELATOR.

JUÍZA PATRÍCIA CERQUEIRA KERTZMAN SZPORER. PEDIDO DE VISTA.

JUIZ RUI CARLOS BARATA LIMA FILHO. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

JUIZ DIEGO LUIZ LIMA DE CASTRO. RELATOR.

JUIZ FREDDY CARVALHO PITTA LIMA. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

JUIZ ANTÔNIO OSWALDO SCARPA. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

JUIZ JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

3º EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (EXPEDIENTE Nº 4.423/2019) NO(A) RECURSO ELEITORAL Nº 1-05.2017.6.05.0078

ORIGEM: MARAÚ-BA (78ª ZONA ELEITORAL - CAMAMU)

RELATOR(A): JUIZ ANTÔNIO OSWALDO SCARPA

EMBARGANTE(S): COLIGAÇÃO UM NOVO CAMINHO PARA MARAÚ

ADVOGADO(S): DANUSA BRANDÃO LIMA ANDRADE

EMBARGADO(S): MARIA DAS GRAÇAS DE DEUS VIANA E MANOEL ARAUJO DAMASCENO

ADVOGADO(S): FERNANDO VAZ COSTA NETO

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS EM EM FACE DE ACÓRDÃO Nº 25/2019 QUE INACOLHEU A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

OBSERVAÇÃO: Os processos relativos a pedidos de vista que obedeçam ao prazo previsto no art. 89 do Regimento Interno deste Tribunal poderão ser julgados dispensada a publicação em pauta.

Em 13 de março de 2019.

MARTA GAVAZZA

SECRETÁRIA JUDICIÁRIA